

# NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO

## ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO TORRE DE MONCORVO





## ÍNDICE

Nota Justificativa	3
Missão da Escola Municipal de Natação	3
Visão da Escola Municipal de Natação	4
Norma 1.º - Norma habilitante	4
Norma 2º - Entidade reguladora	4
Norma 3º - Âmbito e Objeto	4
Norma 4º - Destinatários	5
Norma 5º - Responsabilidade Técnica	5
Norma 6º - Objetivos	5
Norma 7º - Período de Funcionamento	6
Norma 8º - Horário das Atividades	6
Norma 9º - Inscrição	6
Norma 10º - Pagamentos	7
Norma 11º - Seguro	8
Norma 12º - Cartão do Utente	9
Norma 13º - Utentes/ Balneários	9
Norma 14º - Cais da Piscina	10
Norma 15º - Vestuário	10
Norma 16º - Funcionamento da escola municipal de natação- Ensino da natação, nas suas várias etapas de formação, iniciação, aperfeiçoamento e manutenção.	11
Norma 17º - Calendário anual de atividades	12
Norma 18º - Direitos e deveres dos alunos	13



## ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

---

Norma 19º - Direitos e deveres dos encarregados de educação	14
Norma 20º - Segurança dos Atletas	15
Norma 21º - Comportamento dos Alunos	15
Norma 22º - Comportamento dos encarregados de educação	15
Norma 23º - Omissões e dúvidas	15



## ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

---

### ***Nota Justificativa***

A prática de Atividade Física e Desportiva é um fator crucial na qualidade de vida da população, proporcionando um equilíbrio físico e mental. De modo a estimular e criar oportunidades que promovam a prática de atividade física em todos os segmentos etários da população, o Município de Torre de Moncorvo criou a Escola Municipal de Natação, no Complexo das Piscinas Municipais Cobertas, o qual também gere. Pretende-se que a Escola Municipal de Natação de Torre de Moncorvo, seja crucial no seguimento pedagógico, não se destinando apenas a uma faixa etária, mas dar oportunidade de formação, às necessidades de cada utente, promovendo assim a atividade física diária na perspetiva da adoção de estilos de vida mais saudáveis e ativos.

A Escola Municipal de Natação destina-se ao ensino ou treino de Atividades Aquáticas, nas suas várias vertentes, com a presença obrigatória de um Técnico Qualificado, disponibilizando para cada época desportiva atividades de Natação para Bebés, Adaptação ao Meio Aquático, Natação nas suas diferentes etapas/níveis de aprendizagem/desenvolvimento, Hidroginástica e Hidrosénior.

### ***Missão da Escola Municipal de Natação***

#### ***Aprendizagem***

O desenvolvimento do conhecimento a nível da prática desportiva, tal como o apreço pelos valores característicos da mesma. Proporcionar a aprendizagem do “Saber Nadar” em particular e também o correto desenvolvimento das capacidades de uma forma geral.

#### ***Criação de Novas experiências e Educação***

Proporcionar aos alunos experiências que favoreçam a sua maturidade associativa e socio-afetiva, criando neles atitudes e hábitos positivos de relação, quer no plano dos seus vínculos, quer no da intervenção consciente na realidade circundante. Criar condições de promoção do sucesso desportivo e educacional a todos os praticantes



## ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

---

### ***Visão da Escola Municipal de Natação***

A Escola de Natação pretende criar um conceito escola de natação de qualidade acrescida, quer pela experiência e conhecimento dos seus recursos humanos, mas também, pela inovação nas metodologias de trabalho.

Deverá assumir-se como uma entidade reconhecida pela qualidade do seu desempenho, da qual é constituída por uma equipa de técnicos qualificados, cujo principal centro de interesse assenta nos alunos/utentes, no seu bem-estar e motivação para a prática de desporto.

A Escola de Natação pretende transmitir confiança nos valores da prática desportiva como meio de desenvolvimento de competências sociais e prevenção contra doenças.

### ***Norma 1.º - Norma habilitante***

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do nº 7 do artigo 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, da alínea f) do nº 2 do artigo 23º e das alíneas k) e ee) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

### ***Norma 2º - Entidade reguladora***

1. A entidade responsável é o Município de Torre de Moncorvo, em parceria com a Federação Portuguesa de Natação, através do programa Portugal a Nadar.
2. Compete à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, a direção, administração e gestão da Escola Municipal de Natação.

### ***Norma 3º - Âmbito e Objeto***

O presente documento estabelece as normas e condições de funcionamento e aplica-se a todos (as) os (as) utentes da Escola Municipal de Natação de Torre de Moncorvo, nomeadamente nas seguintes modalidades/atividades:

- a) Natação para bebés dos 12 aos 36 meses;



## ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

---

- b) Ensino da natação, nas suas várias etapas de formação, iniciação, aperfeiçoamento e manutenção, dos 3 aos 15 anos ( Escola de Natação – PAN (Portugal A Nadar) );
- c) Ensino da natação para jovens e adultos, nas suas várias etapas de formação, iniciação, aperfeiçoamento e manutenção, a partir dos 16 anos;
- d) Hidroginástica;
- e) Hidrosénior.

### ***Norma 4<sup>o</sup> - Destinatários***

As atividades destinam-se a qualquer pessoa singular, que preencha os requisitos necessários para a frequência de cada atividade desenvolvida.

### ***Norma 5<sup>o</sup> - Responsabilidade Técnica***

As atividades desenvolvidas na Escola Municipal de Natação estão sob a responsabilidade de um Coordenador Técnico, sendo lecionadas por Técnicos licenciados na área do Desporto, devidamente creditados de acordo com o estipulado na legislação em vigor.

### ***Norma 6<sup>o</sup> - Objetivos***

Constituem objetivos da Escola Municipal de Natação:

- a) promover o interesse para a prática de Atividades Aquáticas, independentemente das suas capacidades, idades e condição física;
- b) ocupação dos tempos livres dos jovens, através de Atividades Aquáticas, como complemento das atividades escolares, promovendo o bem-estar, a saúde, o cumprimento de regras e a sua integração social;
- c) possibilitar o ensino da Natação, por técnicos qualificados, através de um programa próprio, por etapas, e por níveis de complexidade crescente.
- d) permitir aos jovens com maior aptidão para a Natação, acederem a patamares de rendimento superior.



## ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

---

### ***Norma 7º - Período de Funcionamento***

1. A época desportiva da Escola Municipal de Natação de Torre de Moncorvo delimita-se entre o mês de outubro e junho.
2. As atividades da Escola Municipal de Natação de Torre de Moncorvo encontram-se encerradas nos feriados nacionais, no feriado municipal (19 de março), domingo e nos dias 24 e 31 de dezembro.
3. Poderão ser realizadas alterações ao período de funcionamento sempre que assim se justifique, com aviso prévio aos utentes.

### ***Norma 8º - Horário das Atividades***

1. Os horários das atividades encontram-se afixados, no balcão de atendimento das Piscinas Municipais de Torre de Moncorvo e no site do Município em [www.cm-moncorvo.pt](http://www.cm-moncorvo.pt), sendo atualizados sempre que se justifique.
2. Todas as Atividades da responsabilidade do Município que comprometam o regular funcionamento das aulas na Escola Municipal de Natação de Torre de Moncorvo, levando à sua interrupção, não serão objeto de compensação de aulas.
3. O número máximo de alunos por turma será decidido pelo coordenador técnico da E.M.N, conforme a especialidade e as condicionantes de cada classe;
4. Listas de Espera
  - a) - Sempre que se justifique são criadas listas de espera para horários, por ordem de inscrição.
  - b) - Os utentes serão contactados, no caso de existência de vaga, nos horários pretendidos.
  - c) - No preenchimento das vagas é dada prioridade às transferências internas efetuadas pela coordenação da Escola Municipal de Natação.
  - d) – As aulas da Escola Municipal de Natação têm a duração de 50 minutos.



## ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

---

### ***Norma 9º - Inscrição***

1. A inscrição em qualquer atividade da Escola Municipal de Natação de Torre de Moncorvo é realizada no balcão de atendimento das Piscinas Municipais de Torre de Moncorvo, e no gabinete de Desporto no horário e dias de funcionamento afixados nas instalações.
2. Os utentes devem apresentar atestado médico que comprove a sua aptidão física para a prática da modalidade, ou em alternativa, assinar um termo de responsabilidade (facultado no balcão de atendimento das Piscinas Municipais), indicando que são responsáveis pela sua aptidão física.
3. É possível experimentar ao utente qualquer aula das atividades de Escola de natação (sem compromisso de se inscrever), desde que assine uma declaração em que se responsabiliza por qualquer eventual acidente que lhe possa ocorrer durante a prática da atividade.
4. A inscrição é válida por um ano (Época Desportiva).
5. Ao inscrever-se na Escola Municipal de Natação, autoriza de imediato a captação de imagem e som por parte da equipa técnica para fins pedagógicos da entidade.
6. A inscrição só é válida após o conhecimento e aceitação do Regulamento de Funcionamento das Piscinas Municipais de Torre de Moncorvo e das normas de funcionamento da Escola Municipal de Natação.
7. O utente deve indicar no ato da inscrição no campo das observações, se é portador de alguma patologia e/ou outras informações que ache relevantes para a prática das atividades na piscina.

### ***Norma 10º - Pagamentos***

1. Os valores a pagar pela frequência da atividade ou grupo escolhido encontram-se definidos na Tabela de Preços em vigor afixada no balcão de atendimento das Piscinas Municipais de Torre de Moncorvo e no site do Município em [www.cm-moncorvo.pt](http://www.cm-moncorvo.pt).
2. Os pagamentos devem ser efetuados no balcão de atendimento das Piscinas Municipais, em numerário.





## ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

3. Os pagamentos são de carácter obrigatório até dia 8 (inclusive) de cada mês, com exceções devidamente aprovadas pela coordenação;
4. Será permitido o pagamento de meia mensalidade aos utentes que efetuem a sua inscrição para início de aulas a partir do dia 16 de cada mês, ou com apresentação de Atestado Médico.
5. Caso o utente não proceda ao pagamento dentro do prazo estipulado para o efeito, e sem apresentação de uma justificação plausível para o efeito, a coordenação técnica desta escola poderá deliberar o seguinte:
  - a) Proceder à interdição nas aulas até regularizar a situação;
  - b) Considerar a desistência por parte do utente, implicando assim a perda da respetiva vaga em que se encontrava inscrito.
  - c) Proceder ao cancelamento da respetiva inscrição;
6. A apresentação de um Atestado Médico, não implica o pagamento da mensalidade do(s) mês(es) em questão, nem a perda da respetiva vaga em que se encontrava inscrito.
7. Em caso algum, haverá lugar ao reembolso das verbas entretanto pagas pelo utente.
8. Caso o utente não frequente as aulas num determinado mês, após ter sido efetuado o respetivo pagamento e sem apresentação de justificação credível, não será possível transferir esse pagamento para o mês seguinte;
9. As situações que poderão ser alvo de apreciação superior e posteriormente transição do pagamento para o mês seguinte serão: Internamento hospitalar, intervenções cirúrgicas, gravidez e outras que possam colocar em risco a integridade física dos utentes;

### ***Norma 11º - Seguro***

1. Todos os Utentes da Escola Municipal de Natação de Torre de Moncorvo estão abrangidos pelo Seguro de Cobertura de Riscos de Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil, cuja Apólice onde constam todas as condições gerais e particulares, estará disponível no balcão de atendimento das Piscinas Municipais de Torre de Moncorvo.



## ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

---

2. Não há responsabilidade da Escola Municipal de Torre de Moncorvo pelos resultados da assistência prestada aos utentes após estes abandonarem as instalações.

### ***Norma 12º - Cartão do Utente***

1. É atribuído ao utente um cartão pessoal e intransmissível, que permite o acesso às instalações no(s) horário(s) validado(s), aquando do pagamento da 1ª mensalidade.
2. O utente é obrigado a passar o seu cartão nos leitores de proximidade antes da aula. O acesso aos balneários é permitido 10 minutos antes do horário da aula e a sua saída deverá verificar-se até 30 minutos após o término da aula.

### ***Norma 13º - Utes/ Balneários***

1. A entrada nos balneários só pode ser realizada com uma antecedência de 10 minutos relativos à sua aula, salvo algumas exceções que possam surgir e que serão posteriormente analisadas pelo coordenador técnico;
2. As saídas dos balneários têm que ser efetuadas com uma precedência de 30 minutos após o término da aula, salvo algumas exceções que possam surgir e que serão posteriormente analisadas pelo coordenador técnico,;
3. Todos os utentes com idade igual/superior a 8 anos de idade devem entrar para os balneários sem acompanhantes.
4. Os utentes com idade igual/inferior a 7 anos podem ser acompanhados aos balneários.
5. Considera-se o número máximo de 1 acompanhante por utente.
6. É expressamente proibido o consumo de produtos alimentares, na zona dos balneários e cais da piscina.
7. É proibida a permanência dos Acompanhantes na zona do lava-pés.
8. É obrigatória a passagem pelo chuveiro antes da entrada na água.
9. Os utentes devem cumprir todas as regras de higiene nos balneários.



## ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

---

10. Caso os funcionários da piscina encontrem objetos ou peças de vestuário abandonadas nos balneários, procederão à sua guarda (60 dias), sendo posteriormente entregues a quem provar a sua propriedade.
11. A Escola Municipal de Natação de Torre de Moncorvo não se responsabiliza por quaisquer valores ou peças de vestuário deixados quer nos balneários quer nos cacifos.
12. São disponibilizados balneários diferenciados com cacifos para uso individual, com pulseira/chave, da responsabilidade do utente e usados no tempo afeto à atividade.
13. O utente pode adquirir pulseira/chave no balcão de atendimento.
13. As crianças só poderão utilizar o balneário do género oposto até aos 4 anos de idade, inclusive, devidamente acompanhadas por adultos do mesmo género.

### ***Norma 14º - Cais da Piscina***

1. É proibido correr à volta do cais.
2. O utente deve aguardar sentado e em silêncio na bancada do cais, de modo a não perturbar o bom funcionamento das atividades que se encontram a decorrer.
3. A entrada para a água só deve ser efetuada por ordem do técnico, em segurança e preferencialmente pelas escadas.
4. Aos utentes que não cumpram o estipulado no regulamento de funcionamento da Escola Municipal de Natação, principalmente no que diz respeito à higiene, segurança e restantes regras de utilização, reserva-se o direito de retirar o utente da sua atividade e anular a respetiva inscrição.

### ***Norma 15º - Vestuário***

1. O vestuário terá de ser adequado às atividades aquáticas (justo ao corpo). É obrigatório o uso de fato de banho (sexo feminino) e calção de banho (sexo masculino), touca e chinelos.
2. Os bebés têm obrigatoriamente que usar fraldas específicas para piscinas.



### ***Norma 16º - Funcionamento da escola municipal de natação- Ensino da natação, nas suas várias etapas de formação, iniciação, aperfeiçoamento e manutenção.***

1. A Escola de Natação tem como destinatários crianças e jovens dos 3 aos 15 anos de idade.
2. A época desportiva da Escola Municipal de Natação decorre entre os meses de outubro e junho.
3. A Escola Municipal de Natação pode encerrar durante os períodos das férias escolares;
4. As classes de Natação serão divididas por níveis de aprendizagem, escalões etários e/ou classes específicas;
5. O número máximo de alunos por turma será decidido pelo coordenador técnico da E.M.N, conforme a especialidade e as condicionantes de cada classe;
6. A Escola de Natação está dividida em 3 fases de aprendizagem distintas:

a) Etapa/Nível I – Adaptação ao meio aquático (Familiarização com o meio aquático)

A primeira fase corresponde à aprendizagem das componentes elementares do comportamento na água, mediante situações recreativas de ensino/aprendizagem que possibilitem um agradável contato com o meio. (nível 0 e 1));

b) Etapa/Nível II – Aprendizagem das técnicas de nadar, saltar e virar (Habilidades Aquáticas Básicas)

A segunda fase, corresponde à exploração dos domínios de aprendizagem, desenvolvimento de combinações com nível de complexidade progressivamente maior. A saber: a respiração, os saltos, os deslizes, a flutuação, a imersão e os movimentos propulsivos (níveis 2 e 3);

c) Etapa/Nível III – Domínio das técnicas de nado formal (Habilidades Aquáticas Específicas da Natação)

A terceira fase, corresponde à fase de estabilização e desenvolvimento da aprendizagem das técnicas de nado, associando-se os exercícios a uma melhoria da condição física dos alunos (níveis 4 e 5).

7. Aspectos técnico pedagógicos:

a) Todos os utentes serão alvo de três momentos de avaliação:



## ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

---

**Avaliação inicial** - Antes de ser integrado na Escola o aluno terá que efetuar uma avaliação inicial, para determinar o seu nível de competência. Esta avaliação será realizada na primeira aula e irá determinar qual o nível em que o aluno se deve inscrever, e quais as turmas disponíveis, mediante os conteúdos descritos na ficha de avaliação diagnóstica.

**Avaliação intermédia (trimestral)** - para um reajuste da planificação e, se assim se verificar, transição de utentes para o nível seguinte.

**Avaliação final** - no último mês da Época Desportiva que permite agregar informação necessária para a inscrição na próxima época.

b) Apenas estão sujeitos à avaliação intermédia os utentes propostos pela Equipa Técnica.

c) As transferências de nível só se realizam nos meses que dizem respeito às avaliações.

A mesma só será validada se o utente reunir todas as competências e houver vagas no nível/horário a integrar.

d) Todas as informações recolhidas dos utentes desde a sua entrada na Escola de Natação até à avaliação final ( “Caderneta do aluno”), podem ser solicitadas pelos Encarregados de Educação, à Coordenação da Escola Municipal de Natação

8. Sempre que um encarregado de educação quiser transmitir alguma informação relevante ou pedir algum esclarecimento deve abordar o coordenador técnico, enviar email ([desporto@torredemoncorvo.pt](mailto:desporto@torredemoncorvo.pt) ou [jose.cavalheiro@torredemoncorvo.pt](mailto:jose.cavalheiro@torredemoncorvo.pt)), ligar para os números 279200220 e 279254012 a expor o assunto e/ou a agendar reunião.

### ***Norma 17ª - Calendário anual de atividades***

O calendário anual de atividades compreende alguns eventos competitivos sendo estes de vários tipos e envolvendo diferentes populações:

- a) Festivais de Escolas de Natação
- b) Torregris (torneios regionais de cadetes)
- c) Estágios de capacitação



### d) Encontro nacional do jovem nadador

#### ***Norma 18º - Direitos e deveres dos alunos***

##### Direitos dos alunos:

1. Ser tratado com respeito, tolerância e dignidade por parte de todos os intervenientes em quaisquer atividades.
2. Ver salvaguardada todos procedimentos exigidos para a proteção de menores e de dados.
3. Ver garantida a sua segurança no interior das instalações nos horários e espaços para si estipulados.
4. Usufruir de um processo de ensino que promova o desenvolvimento das suas capacidades desportivas, intelectuais, sociais e morais.
5. Ver respeitadas as suas capacidades e o seu potencial evolutivo durante o processo de ensino.
6. Dispor do apoio e da intervenção do seu treinador para potenciar o seu processo de aprendizagem em todos os conteúdos de cada atividade.
7. Ser informado sobre a organização das atividades, através dos canais colocados ao seu dispor: correio eletrónico e placar informativo.

##### Deveres dos alunos:

8. Tratar sempre com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em quaisquer atividades.
9. Utilizar os balneários para trocar de roupa e para higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática que não devem exceder os 40 minutos.
10. Usar os materiais de treino apenas com a autorização do seu treinador e nos espaços indicados para tal.
11. Equipar sempre com o vestuário adequado respeitando as regras de segurança e higiene, sendo por isso obrigatório o uso de calçado apropriado nas instalações.



12. Utilizar da forma mais adequada os materiais e instalações à sua disposição. Caso danifiquem material ou equipamento por uso inadequado, serão responsabilizados.
13. Abandonar as instalações apenas com a autorização do seu Encarregado de Educação ou acompanhados por pessoas devidamente identificadas.
14. Manter-se informado sobre as atividades, comunicadas por correio eletrónico e placar informativo.

### ***Norma 19ª - Direitos e deveres dos encarregados de educação***

#### Direitos:

1. Ser tratado com respeito, tolerância e dignidade por parte de todos os intervenientes em quaisquer atividades.
2. Receber via e-mail e ter ao seu dispor para consulta as normas internas de funcionamento da Escola de Nataação.
3. Ver salvaguardada todos procedimentos exigidos para a proteção de dados.
4. Aceder ao balneário para auxiliar o seu Educando, quando se justifique.
5. Ser informado de quaisquer alterações do normal funcionamento das atividades.
6. Expor dúvidas ou pedir esclarecimentos pertinentes relativos ao seu Educando, devendo para tal dirigir-se e/ou solicitar reunião com o Coordenador Técnico.
7. Ser informado sobre a organização das atividades, através dos canais colocados ao seu dispor: correio eletrónico e placar informativo.

#### Deveres:

8. Tratar com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em quaisquer atividades.
9. Informar os responsáveis sobre quaisquer questões de saúde que possam condicionar a participação do seu Educando nas atividades.
10. Informar os responsáveis em caso de desistência do atleta.



## ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

---

11. Responsabilizar-se por qualquer dano material causado pela inadequada utilização de materiais e equipamentos por parte do atleta.
12. Não perturbar ou interferir de forma alguma, direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades.
13. Estimular o seu Educando no cumprimento dos seus direitos e deveres enquanto atleta.
14. Manter-se informado sobre as atividades.

### ***Norma 20º - Segurança dos Atletas***

Os atletas só poderão sair das instalações devidamente acompanhadas pelos encarregados de educação, por pessoas identificadas e autorizadas para o efeito e através de autorização para o aluno sair sozinho.

### ***Norma 21º - Comportamento dos Alunos***

- 1) Caso se verifique um mau comportamento ou incumprimento dos deveres por parte do aluno no decorrer das atividades os Encarregados de Educação serão avisados.
- 2) Caso esse comportamento continue, aos responsáveis reserva-se o direito de excluir o participante.

### ***Norma 22º - Comportamento dos encarregados de educação***

Caso se verifique um comportamento inadequado ou incumprimento dos deveres por parte dos encarregados de educação no decorrer das atividades, aos responsáveis da Escola Municipal de Nataação reserva-se o direito de excluir o aluno e o encarregado de educação das mesmas.

### ***Norma 23º - Omissões e dúvidas***

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Outubro de 2022